

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 6.9 do Objetivo 6 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fortalecer a formação inicial e continuada de profissionais da educação, induzindo abordagens práticas e baseadas em evidências científicas, com o objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno aos estudantes em jornada de tempo integral.”

JUSTIFICAÇÃO

A formação sistemática dos profissionais é reconhecida internacionalmente como o caminho mais sólido para elevar a qualidade na oferta de tempo integral. Ao promover práticas e valores consistentes com a missão da escola de tempo integral, potencializa-se tanto a equidade quanto a excelência, criando melhores condições para realização do pleno potencial dos estudantes no ambiente escolar ampliado.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 2 2 1 1 7 4 1 7 0 0 *